



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche** Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, nº 171, Bairro Centro– CEP. 85.935-000 no Município de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Dirceu da Silva Leite**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 395.241.329-15, e Reg. CRC – PR sob o nº PR-024784/-OO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01				CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPAT.
4	5000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	1	
5	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	R\$ 0,98	R\$ 980,00	1	
7	15000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	1	
10	10000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00	1	
14	15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00	1	
17	15.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	R\$ 0,04	R\$ 600,00	1	
18	70000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00	1	
30	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00	1	
32	15.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	1	
37	50	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500 MG I.M INJETÁVEL	R\$ 10,15	R\$ 507,50	1	
48	1500	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00	1	
54	90000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00	1	
56	2.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

57	15000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	1	
59	18.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,05	R\$ 900,00	1	
60	40000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00	1	
61	20000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	1	
62	300	TUBO	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	1	
76	6000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,16	R\$ 960,00	1	
94	5000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00	1	
95	5.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	1	
103	15000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	1	
104	1.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	1	
105	300000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	1	
107	60.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	1	
109	15000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00	1	
114	12000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00	1	
118	600	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)-SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00	1	
120	1000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	1	
126	70000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00	1	
130	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	1	
131	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	1	
141	600	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	1	
146	300	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE FRASCO COM 100ML	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00	1	
149	5.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	1	
150	5000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	R\$ 0,17	R\$ 850,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 01: 133.523,50 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 02				CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPRETE
153	1024	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	R\$ 5,30	R\$ 5.427,20	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

154	1024	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	R\$ 3,20	R\$ 3.276,80	1	
166	360	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	R\$ 0,44	R\$ 158,40	1	
175	5000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG	R\$ 0,14	R\$ 700,00	1	
184	5000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	1	
189	40000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00	1	
193	10000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,06	R\$ 600,00	1	
204	600	COMPRIMIDO	DESVAENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG	R\$ 1,50	R\$ 900,00	1	
210	40000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00	1	
211	900	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	R\$ 0,90	R\$ 810,00	1	
219	20.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00	1	
221	700	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00	1	
231	10.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	1	
238	15000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	1	
239	15000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	1	
253	1080	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,23	R\$ 248,40	1	
258	6000	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00	1	
262	3000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	1	
264	500	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	1	
266	900	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG	R\$ 0,99	R\$ 891,00	1	
271	3000	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL, CLORIDRATO DE 5MG	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	1	
273	1.500	TUBO	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR – POMADA	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	1	
280	100	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	R\$ 4,90	R\$ 490,00	1	
284	2.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00	1	
294	10.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00	1	
298	900	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	R\$ 0,97	R\$ 873,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

307	600	CAPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	R\$ 1,22	R\$ 732,00	1	
328	30000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	1	
330	700	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00	1	
333	900	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG	R\$ 0,35	R\$ 315,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 02: 111.376,80 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 03				CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS SIF.	EMP ATE
361	2.000	UNIDADE	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	R\$ 0,30	R\$ 600,00	1	
372	30	PACOTES	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00	1	
382	18	CAIXA	CAT GUT CROMADO "1" COM AGULHA 5,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 97,00	R\$ 1.746,00	1	
383	12	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, COM AGULHA 3.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. 1ª LINHA - REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00	1	
387	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO 3 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 606,00	1	
389	6	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 101,75	R\$ 610,50	1	
397	1000	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	1	
399	5	UNIDADE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G	R\$ 14,04	R\$ 70,20	1	
400	5	UNIDADE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M	R\$ 14,04	R\$ 70,20	1	
401	5	UNIDADE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA	R\$ 14,04	R\$ 70,20	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P				
403	5	UNIDADE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG	R\$ 11,96	R\$ 59,80	1	
404	1.600	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00	1	
421	1000	UNIDADE	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	R\$ 0,28	R\$ 280,00	1	
426	250	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	1	
433	3	CAIXA	FIO ALGODÃO POLIÉSTER "0". CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 42,88	R\$ 128,64	1	
435	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 38,90	R\$ 233,40	1	
446	500	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	R\$ 0,60	R\$ 300,00	1	
450	3.000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00	1	
451	4000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS G	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00	1	
452	4.000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS M	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00	1	
453	3000	UNIDADE	FRALDAS GERIÁTRICAS P	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	1	
460	1000	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL EG MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00	1	
462	1500	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00	1	
475	300	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	R\$ 1,59	R\$ 477,00	1	
476	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	R\$ 1,59	R\$ 397,50	1	
477	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	R\$ 1,59	R\$ 397,50	1	
478	250	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	R\$ 1,59	R\$ 397,50	1	
479	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00	1	
498	15	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO	R\$ 92,62	R\$ 1.389,30	1	
515	7.000	UNIDADE	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECCIONANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00	1	
552	150	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	R\$ 14,88	R\$ 2.232,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VALOR TOTAL LOTE 03: 91.540,74 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04				CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSI F.	EMPAT E
597	7.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	R\$ 3,34	R\$ 23.380,00	1	
598	1200	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00	1	
604	2.000	UNIDADE	SORO RINGER LACTATO 500ML	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 36.528,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LOTE 06 Licitação Odontologia							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSI F.	EMPAT E
851	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	100,00	1.000,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

VALOR TOTAL: 373.969,04 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita

no **CNPJ** sob o nº 39.610.184/0001-47

Dirceu da Silva Leite

Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos

CPF 034.976.041-19

Testemunha

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha